



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Prefeitura de Santa Maria de Jetibá /ES

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Edital nº 015/2023 - Seleção Pública

A presente Seleção Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos à entidades e à rede socioassistencial. O Programa de Aquisição de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais de acordo com a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, que institui o Programa e o Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, que o regulamenta. Possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá /ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Hilário Röepke, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

1. Objeto

O objeto da presente Seleção Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea aos beneficiários consumidores, atendidos na Rede Socioassistencial do município no atendimento a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ADESÃO - R\$100.000,00

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA (KG)	QUANTIDADE CONVENCIONAL (KG)	QUANTIDADE E ORGÂNICO (KG)	PREÇO UNITÁRIO CONVENCIONAL	PREÇO UNITÁRIO ORGÂNICO	PREÇO TOTAL
01	ABACATE	Kg	280 kg		R\$ 6,78		R\$ 1.898,40
02	ABÓBORA JACARÉ	Kg	140		R\$ 4,09		R\$ 572,60
03	ABÓBORA JACARÉ ORGÂNICA	Kg		140		R\$ 5,26	R\$ 736,40
04	ABOBRINHA PRINCESA	Kg	280		R\$ 3,58		R\$ 1.002,40
05	AIPIM/RAIZ DE MANDIOCA	Kg	500		R\$ 3,84		R\$ 1.920,00
06	ALFACE	Kg	140		8,00		1.120,00
07	ALFACE ORGÂNICA			140		10,40	1.456,00
08	ALHO NACIONAL	Kg	140		20,02		2.802,80
09	BANANA DA TERRA	Kg	180		6,12		1.101,60
10	BANANA PRATA	Kg	160		5,34		854,40
11	BATATA DOCE	Kg	250		4,63		1.157,50
12	BATATA DOCE ORGÂNICA	Kg		250		6,01	1.502,50
13	BATATA INGLESA	kg	800		5,90		4.720,00
14	BERINJELA	Kg	140		4,19		586,60
15	BETERRABA	Kg	560		5,73		3.208,80
16	BRÓCOLIS	Kg	100		10,74		1.074,00
17	CEBOLA	Kg	360		5,52		1.987,20
18	CEBOLINHA VERDE	Kg	75		13,46		1.009,50
19	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	kg		70		17,49	1.224,30
20	CENOURA	Kg	400		4,45		1.780,00
21	CENOURA ORGÂNICA	kg		400		5,79	2.316,00
22	CHUCHU	Kg	720		2,42		1.742,40
23	COUVE	Kg	120		9,13		1.095,60
24	COUVE ORGÂNICA	kg		120		11,86	1.423,20
25	FEIJÃO PRETO	Kg	400		11,71		4.684,00
26	FEIJÃO VERMELHO	Kg	400		12,36		4.944,00
27	INHAME	kg	363		8,13		2.951,19
28	INHAME ORGÂNICA	Kg		360		10,56	3.801,60
29	LARANJA LIMA	kg	200		7,01		1.402,00
30	LARANJA PERA	Kg	200		5,46		1.092,00
31	LIMÃO GALEGO	Kg	320		5,61		1.795,20
32	LIMÃO TAITI	Kg	296		5,91		1.749,36
33	MARACUJÁ	Kg	140		12,29		1.720,60
34	MEL DE ABELHA	Kg	140		56,44		7.901,60
35	MEXERICA PONKAN	Kg	180		5,01		901,80
36	MORANGO	Kg	84		16,66		1.399,44
37	OVOS DE CODORNA	Kg	56		19,31		1.081,36
38	OVOS DE GALINHA	Kg	224		15,49		3.469,76
39	PÃO CASEIRO	Kg	140		27,85		3.889,00
40	PEPINO	Kg	360		4,43		1.594,80
41	PIMENTÃO VERDE	Kg	140		7,37		1.031,80
42	QUEIJO MINAS	Kg	140		45,50		6.370,00
43	REPOLHO	Kg	720		3,31		2.383,20
44	SALSA	Kg	72		14,38		1.035,36
45	SALSA ORGÂNICA	kg		70		18,69	1.308,30
46	TOMATE LONGA VIDA	Kg	720		7,21		5.191,20
					TOTAL		99.999,77



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ADESÃO – R\$: 518.694,52

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA (KG)	QUANTIDADE CONVENCIONAL (KG)	QUANTIDADE ORGÂNICO (KG)	PREÇO UNITÁRIO CONVENCIONAL (R\$)*	PREÇO UNITÁRIO ORGÂNICO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ABACATE	Kg	1.500		6,78		10.170,00
02	ABÓBORA JACARÉ	Kg	700		4,89		3.423,00
03	ABÓBORA JACARÉ ORGÂNICA	Kg		700		5,26	3.682,00
04	ABOBRINHA PRINCESA	Kg	1.500		3,58		5.370,00
05	AIPIM/RAIZ DE MANDIOCA	Kg	3.500		3,50		12.250,00
06	ALFACE	Kg	800		8,00		6.400,00
07	ALFACE ORGÂNICA			800		10,40	8.320,00
08	ALHO NACIONAL	Kg	450		20,02		9.009,00
09	BANANA DA TERRA	Kg	1.450		6,12		8.874,00
10	BANANA PRATA	Kg	1.300		5,34		6.942,00
11	BATATA DOCE	Kg	1.800		4,63		8.334,00
12	BATATA DOCE ORGÂNICA	Kg		1.800		6,01	10.818,00
13	BATATA INGLESA	kg	4.000		5,90		23.600,00
14	BERINJELA	Kg	1.500		4,19		6.285,00
15	BETERRABA	Kg	2.500		5,73		14.325,00
16	BRÓCOLIS	Kg	700		10,74		7.518,00
17	CEBOLA	Kg	3.500		5,52		19.320,00
18	CEBOLINHA VERDE	Kg	500		13,46		6.730,00
19	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	kg		400		17,49	6.996,00
20	CENOURA	Kg	2.000		4,45		8.900,00
21	CENOURA ORGÂNICA	kg		2.000		5,79	11.580,00
22	CHUCHU	Kg	4.000		2,42		9.680,00
23	COUVE	Kg	700		9,13		6.391,00
24	COUVE ORGÂNICA	kg		700		11,86	8.302,00
25	FEIJÃO PRETO	Kg	2.500		11,71		29.275,00
26	FEIJÃO VERMELHO	Kg	2.000		12,36		24.720,00
27	INHAME	kg	2.000		8,13		16.260,00
28	INHAME ORGÂNICO	Kg		2.000		10,56	21.120,00
29	LARANJA LIMA	kg	1.500		7,01		10.515,00
30	LARANJA PERA	Kg	1.500		5,46		8.190,00
31	LIMÃO GALEGO	Kg	1.000		5,61		5.610,00
32	LIMÃO TAITI	Kg	1.639		5,91		9.686,49
33	MARACUJÁ	Kg	1.116		12,29		13.715,64
34	MEL DE ABELHA	Kg	393		56,44		22.180,92
35	MEXERICA PONKAN	Kg	1.500		5,01		7.515,00
36	MORANGO	Kg	678		16,66		11.296,48
37	OVOS DE CODORNA	Kg	424		19,31		8.187,44
38	OVOS DE GALINHA	Kg	1.262		15,49		19.548,38
39	PÃO CASEIRO	Kg	290		27,85		8.076,50
40	PEPINO	Kg	1.500		4,43		6.645,00
41	PIMENTÃO VERDE	Kg	700		7,37		5.159,00
42	QUEIJO MINAS	Kg	387		45,50		17.608,50
43	REPOLHO	Kg	3.600		3,31		11.916,00
44	SALSA	Kg	400		14,38		5.752,00
45	SALSA ORGÂNICA	kg		350		18,69	6.541,50
46	TOMATE LONGA VIDA	Kg	3.600		7,21		25.956,00
					TOTAL		518.692,85

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados. Feita a Média histórica dos doze meses de cada um dos tres orçamentos e somada estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticado. Todo o procedimento de formatação dos preços para o PAA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado no setor de Segurança Alimentar e Nutricional na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.



2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) ou Declarações das mesmas atualizada;
- 2.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de até R\$ 15.000,00, por edital, por unidade familiar, conforme o Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2021, capítulo II, art. 6º. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

3.2. É vedado ao agricultor participar do Programa de Aquisição de Alimentos em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado

4. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão comparecer à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social na Rua dos Evangélicos, nº 10 (em cima do Gilberto Motos) para serem orientados sobre a juntada da documentação para a habilitação, para participarem do Programa, do dia 15/05/2023 à 31/05/2023, das 08:00 às 10:horas e de 13:00 às 15:30 horas . Os envelopes com os documentos para Habilitação deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura até o dia 31/05/2023 até às 15:00..

5. Documentos a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração Provisória do CAF atualizados;
- d) Dispor de Talão do Produtor (a) e/ou eletrônica Rural em nome do mesmo, ou FACA – Ficha Atualização Cadastral Agropecuária atualizada;
- e) Estar com Cadastro Único atualizado (a atualização é feita no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) através de agendamento, fica localizado na Rua dos Evangélicos, 440).
- f) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- g) Proposta de fornecimento de alimentos, conforme modelo do anexo deste Edital;
- h) Certificação de orgânico, quando for o caso.
- l) Certidões Negativas (municipais, estaduais e federais)



6. Critérios

6.1. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

II - 40% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.2. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no Galpão da Feira Municipal "Ricardo Henrique Alberto Jacob".

7.2. O Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, será feito exclusivamente pelo agricultor.

7.3. O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.

7.4. O CONTRATADO deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF.

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretária de Trabalho Desenvolvimento e Assistência Social, sendo Ian Corti Luchi (Coordenador do setor de Segurança Alimentar e Nutricional), Roseli de Souza Lima dos Santos (Assistente administrativo), Nicole Woelffel Ahnert (Nutricionista) e Sarianna Gava Woelffel Pienegonda (Gerente de Planejamento do SUAS).

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de Decreto Municipal juntamente à Publicação deste Edital.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. Na hipótese do CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato firmado com o Município, o mesmo ficará impedido de participar da próxima adesão do município ao Programa.

10. Pagamento

10.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.3. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

11. Disposições Gerais

11.1. Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria de Trabalho Desenvolvimento e Assistência Social no Setor de Segurança Alimentar e Nutricional ou através do telefone: (27) 3263-4822.

11.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.3.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

11.3.2. Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.3.3. SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);

11.4. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes nos dias 01 e 02/06, seguido do prazo do Recurso nos dias 06 e 07/06 e com a publicação do resultado final do certame no dia 14/06/2023 na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, na Prefeitura de Santa Maria e no site da Prefeitura.

11.5. O contrato será assinado após convocação dos agricultores, por meio de contato telefônico.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital e Publicação	15/05/2023
Período de inscrição	15/05/2023 a 31/05/2023
Apuração de resultado parcial	01/06/2023 e 02/06/2023
Divulgação do resultado parcial	05/06/2023
Prazo para Recurso	06/06/2023 e 07/06/2023
Análise de Recurso	12/06/2023 e 13/06/2023
Divulgação do Resultado Final	14/06/2023
Previsão de Início da Execução do Programa	19/06/2023

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2023

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal